



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.064, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2023, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2023 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.003	Divisão de Cultura		
02.009.003.13	Cultura		
02.009.003.13.392	Difusão Cultural		
02.009.003.13.392.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.003.13.392.0014.2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município		
02.009.003.13.392.0014.2.055.3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.000	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.000,00</b>

**Art. 2º.** – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.22	Indústria		
02.008.002.22.661	Promoção Industrial		
02.008.002.22.661.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.22.661.0005.1.039	Construção de Galpão Industrial		
02.008.002.22.661.0005.1.039.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>

**Art. 4º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.011/2022 de 1º de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na seguinte meta de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>

**Art. 5º** - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.040 de 29 de novembro de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré/MG, 25 de agosto de 2023.

  
**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal